CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# PROJETO DE LEI Nº 183/ 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de Libras no curso de formação dos Agentes de Trânsito do Município de Salvador.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os cursos de formação dos agentes de trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR- deverão conter em seu conteúdo programático disciplina que aborde o ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

**Parágrafo único:** A proposição aqui exposta, visa estabelecer que os agentes de trânsito sejam capacitados em Libras, a fim de que realizem uma comunicação real com as pessoas com deficiência auditiva, principalmente, para fins de orientação no trânsito - Art. 23, II e X, da CF8/88.

**Art. 2º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de agosto de 2020.

**GERALDO JÚNIOR**

**PRESIDENTE**

F-PL-010-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de Libras no curso de formação dos Agentes de Trânsito do Município de Salvador, a fim de que realizem uma comunicação real com as pessoas com deficiência auditiva, principalmente, para fins de orientação no trânsito

É de suma importância que ocorra a efetiva integração social das pessoas com deficiência diariamente por todos, pois somente assim será possível construir uma sociedade justa e fraterna.

Não podemos esquecer que "a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas" (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Preâmbulo, 'e'). O ensino de LIBRAS para os agentes de trânsito contribuirá para a diminuição das barreiras encontradas pelas pessoas com deficiência.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Salvador, 06 de agosto de 2020.

**GERALDO JÚNIOR**

**PRESIDENTE**